LEI MUNICIPAL Nº. 3.482, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 3.358 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023."

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Altera artigo 1° da Lei Municipal nº 3.358 de 14 de setembro de 2023, passando a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar despesas de estadia e alimentação dos médicos participantes do Projeto mais médicos para o Brasil, criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, disponibilizados ao município e o respectivo repasse de auxílios financeiros denominados de auxilio moradia e auxilio alimentação.*
>
> ***§1º*** *O auxílio-moradia compreenderá o repasse mensal de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), para o profissional disponibilizado ao município, devendo ser empregado, pelo médico, na locação ou outro meio de obtenção da moradia pelo beneficiário e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médico atuar no município.*
>
> ***§2º*** *O auxílio-alimentação compreenderá o repasse mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), destinado a garantir condições mínimas de subsistência e alimentação ao profissional vinculado ao programa.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

CLOVIS PAULO MICHIELIN
Secretário Municipal de Administração